

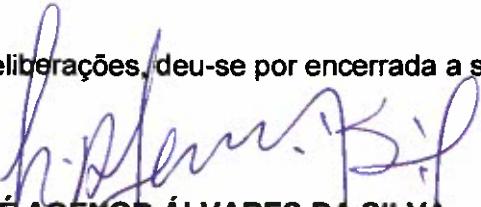
**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

ATA DE DELIBERAÇÃO

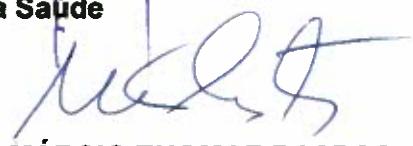
Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, formado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside, e pela Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e VIII do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e os incisos I, II, III e VIII do artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, deliberou:

- Nos autos administrativos nº 25351.483740/2005-33, acompanhar o voto do Senhor Ministro de Estado da Saúde, no sentido de conhecer do recurso interposto pela empresa **ABNAT Indústria Farmacêutica Ltda** e negar-lhe provimento para manter o preço fábrica inicial do produto **FORTEVIT - ICMS 18%** - em R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) para a apresentação **sol or fr plas amb x 400 ml**, e em R\$ 7,01 (sete reais e um centavo) para a apresentação **sol or fr plas amb x 500 ml**, como determina o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, regulamentado pela Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004, alterada pela Resolução nº 4, de 15 de junho de 2005.

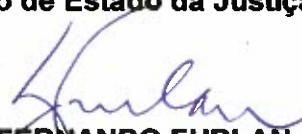
Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.


JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA
Ministro de Estado da Saúde


DILMA VANA ROUSSEFF
Ministro-Chefe da Casa Civil


MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça


GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda


LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior


**Adriano
D'Urso**